

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Rua Sete de Setembro, 702, Jardim Vale do Sol - Tel.: (35) 3651-4357

CEP: 37660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Formulário para Espaços Culturais – Política Nacional Aldir Blanc II (PNAB) (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022) Cadastro para os Espaços Culturais do Município de Paraisópolis, Minas Gerais

Nome completo:

Razão social:

CNPJ:

Nome fantasia (caso exista):

Endereço completo (município, bairro, rua, número, CEP):

Nome do responsável ou representante legal:

Função:

Endereço e-mail:

Telefone:

Descrição/denominação do espaço cultural e sua finalidade:

O espaço cultural foi criado pela administração pública de qualquer esfera ou está vinculado a ela?

SIM

NÃO

Caso a resposta seja SIM, informe qual: _____

O espaço cultural está vinculado a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas?

SIM

NÃO

Informe sobre o local de realização da sua atividade, projeto, ação?

Local próprio

Local sob locação

Teatro

Escola

Rua

Espaço alternativo

Espaço de realização de atividade de formação artística

Espaço de realização de show e evento cultural

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Rua Sete de Setembro, 702, Jardim Vale do Sol - Tel.: (35) 3651-4357

CEP: 37660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Sua ação, projeto, grupo, atividade ou espaço cultural está em situação de aprovado em algum edital cultural?

- () SIM
() NÃO

Em qual segmento, grupo, categoria e/ou linguagem artística você está inserido?
(Assinale com um x)

- Artesanato
- Audiovisual
- Artes Visuais
- Circo
- Cultura popular
- Dança
- Empresário, empreendedor atuante no segmento cultural
- Gestor cultural
- Hip hop
- Literatura
- Música
- Novas Mídias
- Patrimônio Material
- Produção cultural
- Teatro

Outros:

Faça um breve histórico de suas atividades culturais desenvolvidas em seu espaço:

Comprovantes:
Fotos, vídeos ou links
(Obrigatório anexar)

Descreva qual contrapartida o espaço realizará:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Rua Sete de Setembro, 702, Jardim Vale do Sol - Tel.: (35) 3651-4357

CEP: 37660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299, do Decreto- Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Local e data:

Assinatura do Requerente

(Igual à do documento de identificação)

Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e, multa, se o documento é particular. ”